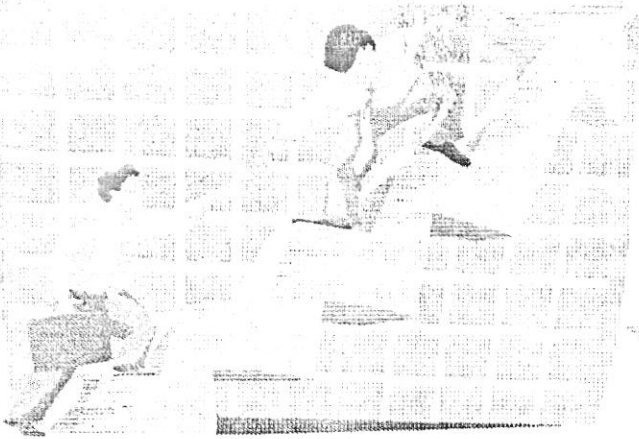


Dec no 148/2005

LDO 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

LEI Nº 148/2005

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu-MG, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2006, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de setembro, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Garantia do crescimento econômico com desenvolvimento social;
- II- Combater a fome, a pobreza, reduzindo as desigualdades por meio da inserção social;
- III- Fortalecer a segurança pública investindo na prevenção;
- IV - Austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- V - Modernização e capacitação na ação governamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária do município de Ibiracatu, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar os seguintes princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, dando prioridade às regiões com índices
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, inclusive com a apresentação na discussão pública do orçamento, do levantamento de todos os equipamentos e infra-estrutura existentes em cada localidade, concomitantemente com o levantamento dos equipamentos e obras de infra-estrutura a serem realizados, também em cada localidade, elaborados por todas as Secretarias Municipais;

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual do município de Ibiracatu, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, da Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, e compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos poderes do município e seus órgãos;
- II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III - o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;
- IV - os orçamentos dos fundos municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 9º - A proposta anual às diretrizes gerais, não poderá o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 10 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I- atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações,
- III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VI- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores
- VIII- revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
- IX- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
- X- modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.
- XI - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- XII - A expansão do número de contribuintes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

§ 2º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 3º - Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

§ 4º - Os tributos, cujo recolhimento forem efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Acumulado).

§ 5º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 12 - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2006 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, de acordo com o que prescreve a Constituição Federal vigente.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - Estabelecer programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III - A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal;
- IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Art. 14 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 15 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 16 – A concessão de Auxílios e Subvenções não constante no orçamento, dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica. Aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a L.O.A.

Art. 17 – O município aplicará, nas áreas de Educação, Saúde e Promoção Social, os índices estipulados na Constituição Federal.

Art. 18 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG, 16 de setembro de 2005.

Orivaldo Alves Oliveira
Prefeito Municipal

Orivaldo Alves Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 503.494.576-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

**ANEXO I
Estrutura Orçamentária**

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
1	01	CÂMARA MUNICIPAL
	01	Secretaria da Câmara
2	01	CHEFIA DO EXECUTIVO
	01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FINANÇAS
	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PASTORAL, PECUÁRIA, ZOOPECUÁRIA, AGRÍCOLA, AGROPECUÁRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

ANEXO II METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Títulos	BALANÇOS			PREVISÃO		
	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receitas Correntes	2.989.048,00	3.573.963,99	4.210.599,80	4.089.479,00	4.922.564,90	5.414.821,39
Receita Tributária	62.480,52	66.436,93	77.684,44	149.556,00	164.511,60	180.962,76
Receita de Contribuições				36.300,00	39.930,00	43.923,00
Receita Patrimonial	29.399,60	30.023,34	19.908,16	38.332,00	42.165,20	46.381,72
Receita de Serviços				27.186,00	29.904,60	32.895,06
Transferências Correntes	2.879.680,56	3.477.237,44	4.113.007,20	4.181.243,00	4.599.367,30	5.059.304,03
Outras Rec. Correntes	17.487,32	266,28		42.442,00	46.686,20	51.354,82
Deduções Receitas Correntes	-86.050,60	(367.965,32)	426.319,58	(385.580,00)	(424.138,00)	(466.551,80)
Receitas de Capital	740.543,04	211.262,57	108.269,38	789.525,00	868.477,50	955.325,25
Operações de Crédito		0,00	0,00	196.378,00	216.015,80	237.617,38
Receita de Alienação	29.020,00	0,00	0,00	176.902,00	194.592,20	214.051,42
Transferências de Capital	711.523,04	211.262,57	108.269,38	416.245,00	457.869,50	503.656,45
(1) TOTAL DAS RECEITAS	3.729.591,04	3.785.226,56	4.318.869,18	4.879.004,00	5.791.042,40	6.370.146,64

Despesas Correntes	3.075.098,60	3.083.870,71	3.644.969,70	3.364.829,00	3.701.311,90	4.071.443,09
Despesas de Custeio	1.439.936,64	1.740.961,20	1.998.234,88	1.561.769,00	1.717.945,90	1.889.740,49
Transferências Correntes	1.635.161,96	1.342.909,51	1.646.734,82	1.803.060,00	1.983.366,00	2.181.702,60
Despesas de Capital	523.714,20	468.072,08	335.246,55	1.514.175,00	1.665.592,50	1.832.151,75
Investimentos	500.186,30	464.700,01	335.246,55	1.453.800,00	1.599.180,00	1.759.098,00
Inversões Financeiras	10.000,00	3.372,07	0,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Transferências de Capital	13.527,90		0,00	27.375,00	30.112,50	33.123,75
(2) TOTAL DAS DESPESAS	3.598.812,80	3.551.942,79	3.980.216,25	4.879.004,00	5.366.904,40	5.903.594,84
(3) - Resultado Nominal (1 - 2)	130.778,24	233.283,77	338.652,93	-	424.138,00	466.551,80
(4) - Resultado Primário (3 - 4)	130.778,24	233.283,77	338.652,93	-	424.138,00	466.551,80
(5) - Montante Dívida Pública	130.778,24	233.283,77	338.652,93	-	424.138,00	466.551,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01	01	Reequipar Gabinete dos Vereadores	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
	02	Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L. O. A.
	03	Promover a Capacitação de Pessoal	Investir na capacitação a fim de melhorar o atendimento ao público, agilizar o trâmite de documentos, aprimorar a assessoria aos vereadores.
	04	Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Adequação do layout.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.01 –CHEFIA DO EXECUTIVO

01	01	Reequipar as instalações do Gabinete	Dotar de móveis, veículos e equipamentos ,visando a modernização e agilidade nos serviços oferecidos.
	02	Controlar e monitorar o desempenho e a produtividade dos órgãos do executivo municipal e as relações do governo com o legislativo e a comunidade	Assessorar o Prefeito municipal quanto à estratégia do desenvolvimento municipal e a organicidade do executivo.Coordenar as discussões do desenvolvimento municipal a nível de conselhos setoriais.
	03	Eventos com a comunidade	Coordenar a realização de seminários, simpósios, cursos e reuniões de caráter sócio-cultural de interesse do município.Promover e coordenar as atividades de recepção de visitantes, eventos e cerimoniais oficiais e atos administrativos que envolvam o poder executivo em sua relação com a comunidade.
	04	Assessoria jurídica	Assessoria jurídica e legislativa ao Executivo municipal, apoiando a edição e controle legal dos contratos junto aos fornecedores e promoção de ações em defesa dos interesses da administração municipal.
	05	Controle Interno	Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos diversos departamentos municipais, orientando e/ou advertindo quando necessário. Acompanhar escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Art. 31 a 70 da constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02	1	Assistência aos Conselhos	Capacitação dos Conselheiros Municipais, afim de assegurar um melhor monitoramento das políticas de assistência sociais no Município.
	2	Apoio à Pessoa Idosa	Fazer cumprir o Estatuto do Idoso, visando assegurar aos mesmos a satisfação de suas necessidades, através de programas sócio-educativos e de conscientização coletiva.
	3	Assistência à criança e ao adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais preconizados no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), através de programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento dos mesmos em situação de risco pessoal e social, e população em situação de rua, assistência a jovens com privação de liberdade visando sua reintegração à sociedade; prestar assistência aos jovens com medidas sócio educativas determinadas pela Vara da Infância através de oficinas de artesanato, informática, reforço escolar, etc; manutenção do Programa Agente Jovem, proporcionando aos jovens noções de cidadania, preservação do meio ambiente e desenvolvimento social e humano; Ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
	4	Apoio à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais	Promover a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, preservando a sua dignidade, através de ações voltadas à garantia de qualidade no atendimento.
	05	Auxílio Funeral	Possibilitar às famílias, comprovadamente carentes, enlutadas, um funeral digno ao seu ente falecido.
	06	Assistência Social Geral	Erradicação da pobreza e marginalização, e redução das desigualdades sociais nos termos do Art. 3º, III e do Art. 23, X da Constituição Federal. Formação do COMSAN- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de forma a garantir a todos condições de acesso a alimentos básicos, acompanhando e gerenciando o programa FOME ZERO em nosso município.
	07	Auxílio TFD	Auxílio a tratamento de saúde fora do domicílio de pessoas carentes.
	08	Reaquipar as instalações do Departamento	dotar a de móveis e equipamentos o departamento , visando a modernização do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.03- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	01	Aquisição de equipamentos e material permanente inclusive para os setores de pessoal, compras e almoxarifado.	Estruturar esses setores de forma a permitir um acompanhamento mais preciso, maior agilidade e confiabilidade dos dados cadastrais.
	02	Promover capacitação funcional	Capacitação dos servidores municipais através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional em sua área de atuação, visando melhor atendimento e otimização na execução das tarefas.
	03	Levantamento Patrimonial	Atualizar o cadastro patrimonial promovendo identificação, localização e verificação do estado dos bens patrimoniais do município, de forma ao melhor acompanhamento.
	04	Realização de concurso público	Regularização do quadro funcional evitando contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.04- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

04	01	Reequipar Departamento	Dotar o Departamento dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições do trabalho e do atendimento ao público.
	02	Programas de Educação Tributária	Promover campanhas de divulgação junto a população da importância dos tributos municipais, visando incremento das receitas, inclusive com incentivos a população na forma de prêmios e sorteios.
	03	Planos e programas de expansão	Aprimorar a política tributária e tarifária, contribuição de melhorias, bem como rever as bases de cálculos e custos operacionais de serviços municipais.
	04	Recadastramento Imobiliário	Continuar o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastrais no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
	05	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.05- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER

05	01	Firmar convênios com Governo Federal e Governo Estadual para construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados à educação infantil	Aumentar a oferta de vagas da educação infantil com construção e instalação de novas creches e unidades de pré-escola, garantindo a manutenção e seus equipamentos, oferecendo assistência educacional e alimentar a crianças de 0 a 06 anos.
	02	Atendimento educacional de jovens e adultos	Aumentar a oferta de vagas da Educação de Jovens e Adultos, garantindo a universalização da educação básica e erradicação do analfabetismo.
	03	Construção de Centros Esportivos	Intensificar contatos com a Secretaria de Estado de Esportes e Ministério dos esportes no sentido de estabelecer convênios que nos permitam a construção de quadras poliesportivas, incentivando a prática esportiva.
	04	Informatização da Secretaria e escolas municipais	Elevar o grau de informatização do serviço de escrituração e vida escolar na secretaria e nas demais escolas municipais com aquisição de equipamentos e softwares.
	05	Capacitação em serviço de profissionais da educação	Melhorar a qualidade de ensino, reduzindo a taxa de repetência e a evasão escolar com a capacitação em serviço de todos os profissionais da educação e estruturação de centro permanente de educação e treinamento.
	06	Desenvolvimento de ações de apoio ao aluno nas áreas de alimentação, saúde, material didático e transporte escolar	Garantir o acesso a escola através do transporte escolar a alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e distribuição de alimentação escolar e kit de material didático.
	07	Reequipar as escolas municipais	Equipar as várias unidades escolares com novas carteiras, computadores, livros e equipamentos que melhorem a qualidade de ensino.
	08	Biblioteca	Construir e equipar a biblioteca publica municipal, dando maior apoio aos alunos da rede publica como tambem a população no enriquecimento cultural.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
09		Promover palestras de motivação através de consultores da área de educação	Motivar e sensibilizar educandos para a necessidade de organização e busca permanente da competência para superar os problemas através da criatividade.
10		Adequação da Feira de Cultura no calendário escolar	Envolver os alunos de toda de ensino buscando novas maneiras de manifestação cultural, bem como apresentando a toda sociedade os trabalhos realizados durante o ano letivo.
11		Implantação de programas especiais de incentivo à leitura	Estender as demais unidades os programas de leitura.
12		Efetivar as atividades culturais e a participação do município em atividades esportivas	Realizar parceria com o SESC , para realização da "Rua do Lazer"no dia do estudante, realização dos jogos escolares, participação do município nos Jogos do Interior de Minas- JIMI; realizar campeonatos esportivos; promover e incentivar o desenvolvimento cultural do município através de estímulo ao cultivo da cinência, das artes e das letras; proteger o patrimônio histórico ,artístico e cultural domunicípio.
13		Promover a erradicação do analfabetismo e desenvolvimento sustentável	Promover parcerias com a sociedade a fim de implantarmos o Programa CIDADÃO NOTA DEZ que visa promover a satisfação das necessidades básicas de educação, auto estima e sustentabilidade das famílias favorecidas pelos programas emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
02.06- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06	01	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de unidade básica e unidade móvel na zona rural.
	02	Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
	03	Ampliação da Frota de Veículos	Dotar o Departamento de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.
	04	Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamento médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
	05	Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário as instalações de novas unidades bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
	06	Dar suporte ao Sistema de Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, garantindo a qualidade.
	07	Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação dos hospitais locais cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para a área de saúde certificado de conclusão desses cursos ou similares.
	08	Atendimento especializado para deficientes físicos, sensoriais ou mentais	Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para os portadores de deficiências física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.
	09	Implantação de Ambulatórios Especializados	Implementar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no Município ou fora dele. Garantir ao idoso assistência médica, psicológica e social através de programas integrados com a Promoção Social.
	10	Implantar o Centro de Zoonoses	Promover um controle das zoonoses com maior eficiência, garantindo bem-estar e tranquilidade da população.
	11	Implantar o serviço de vigilância epidemiológica	Garantir as ações de investigação de doenças e agravos, notificar doenças compulsórias, investigar óbitos e ações de bloqueio vacinal.
	12	Implantar o sistema de informação em saúde	Desenvolver formulários específicos para o SIS, acompanhar a alimentação de bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde e sensibilizar profissionais da importância do SIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
02.07- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
07	01	Equipar departamento	Equipar o Departamento com móveis, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.
	02	Manutenção de máquinas e equipamentos	Manter em estoque peças e acessórios necessários a uma manutenção preventiva de veículos, máquinas, equipamentos, constantes da frota municipal.
	03	Transporte	Prover os Departamentos da Administração de meios de transportes dando melhores condições para cumprimento de suas obrigações na sede, assim como o deslocamento para os Distritos e outros municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08	01	Obras Públicas	Manter a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos, na elaboração de projetos para construção de obras.
	02	Equipar o Departamento	Equipar o Departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: linhas telefônicas, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
	03	Construções de Moradias	Celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal visando a construção de moradias destinadas a população de baixa renda.
	04	Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais.
	05	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar o Departamento objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
	06	Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
	07	Construções de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhorar condições de vida a população.
	08	Melhorias do sistema de limpeza pública	Adquirir e contratar veículos que realizam a limpeza pública, objetivando maior eficiência e garantindo a limpeza e a higiene dos logradouros públicos e suas vias.
	09	Ampliação da Rede de Iluminação Pública Rural e Urbana	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
	10	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água Rural e Urbana	Levar à população água de boa qualidade, com perfuração e equipamento de poços quando necessários. Coordenar junto a concessionária de água e esgotos, projetos de ampliação da rede para atendimento da população urbana.
	11	Arborização da cidade	Manter e ampliar a arborização das vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
	12	Implantação da Rede de esgoto	Implantação da rede de esgoto do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
02.09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
09	01	Equipar o Departamento	Dotar o Departamento de móveis e equipamentos, visando a modernização e eficiência dos serviços.
	02	Divulgação do município	Promover a divulgação do Município dando maior transparência a Administração Pública e contribuindo para atração de novos investimentos. Divulgar os eventos municipais.
	03	Material informativo	Jornais, revistas, folders, vídeo, entre outros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

Programas de Governo – ANEXO III

Órgão	Programa	Descrição	Objetivos e Metas
-------	----------	-----------	-------------------

02.10 - DEPARTAMENTO MUNIC.DE AGRIC., DESENV. AGRÁRIO E MEIO-AMBIENTE

10	01	Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF	Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais oferecendo assistência técnica e material para construção de canais de irrigação visando aumentar a produtividade.
	02	Assistência Financeira à Agricultura	<p>Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação, compra de aproveitamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.</p> <p>Implantar Banco da Terra. Parceria com a EMATER no sentido de viabilizar a política agrícola municipal.</p>
	03	Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
	04	Implantação de Projetos	Implantar projetos produtivos em parcerias com o município e associações comunitárias.
	05	Viveiro de mudas	Equipar o viveiro de mudas com unidades de beneficiamento de produtos e sementes.
	06	Construção de Barragens	Construir barragens de contenção de águas da chuva para os pequenos produtores rurais deste município.
	07	Maquinas e Implementos Agrícolas	Adquirir Maquinas e Implementos agrícolas para implantação de políticas de produtividades junto a população rural do município.
	08	Reestruturação e Ampliação do Matadouro Municipal	Manter meios necessários para melhorar as condições de abate de bovinos e suínos para o consumo interno de forma a facilitar a operacionalidade dos trabalhos, com ampla reforma e aquisição de equipamentos, a fim de atender às condições de higiene e qualidade determinadas pelas normas vigentes.
	09	Informatização do Departamento de Agricultura	Dotar o Departamento de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrados de informações de interesse da agricultura.
	10	Construção de entreposto para estocar produtos, criar novos pontos de vendas.	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no mercado. Criação de pequenas feiras.
	11	CMDR, FMDR, Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Apoiar e regulamentar o CMDR, FMDR desenvolvendo em conjunto trabalhos de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

b) Das Despesas por Elementos

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
Despesas Correntes	3.023.950	3.651.236	4.016.359
319001.00 Aposentadorias e Reformas	1.210	1.331	1.464
319003.00 Pensões	1.210	1.331	1.464
319009.00 Salário Família	65.010	71.511	78.662
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820.875	902.963	993.259
319011.02 Subsídio do Prefeito	55.000	60.500	66.550
319011.03 Subsídio do Vice-Prefeito	27.500	30.250	33.275
319011.04 Secretariado	85.800	94.380	103.818
319011.05 Subsídio dos Vereadores	140.800	154.880	170.368
319013.00 Obrigações Patronais	314.314	345.745	380.320
319091.00 Sentenças Judiciais (4)	6.050	6.655	7.321
319092.00 Despesas de Exercícios Anteriores (4)	44.000	48.400	53.240
329021.00 Juros Sobre a Dívida por contrato	1.210	1.331	1.464
333041.00 Contribuições	5.500	6.050	6.655
334041.00 Contribuições	2.200	2.420	2.662
335043.00 Subvenções Sociais	18.755	20.631	22.694
339014.00 Diárias - Civil	66.781	73.459	80.805
339020.00 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	3.300	3.630	3.993
339030.00 Material de Consumo	670.208	737.229	810.952
339032.00 Material de Distribuição Gratuita	38.346	42.181	46.399
339033.00 Passagens e Despesas com Locomoção	77.682	85.450	93.995
339035.00 Serviços de Consultoria	6.050	6.655	7.321
339036.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	390.434	429.477	472.425
339038.00 Arrendamento Mercantil	6.050	6.655	7.321
339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449.020	493.922	543.314
339047.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.500	6.050	6.655
339048.00 Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	16.500	18.150	19.965
339067.00 Depósitos Compulsórios	1.210	1.331	1.464
339092.00 Despesas de Exercícios Anteriores (4)	880	968	1.065
339093.00 Indenizações e Restituições	4.950	5.445	5.990
Despesas de Capital	1.514.480	1.629.628	1.792.591
449051.01 Obras e Instalações - D. Público	1.019.150	1.121.065	1.233.172
449052.01 Equip. e Material Permanente - D. Público	434.830	478.313	526.144
449061.00 Aquisição de Imóveis	33.000		
469071.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.500	30.250	33.275
	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.500	42.350	46.585
RECEITA	-	5.791.042	6.370.147
DESPEZA	38.500	5.280.864	5.808.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Comércio, 341 - Centro - CEP 39.455-000 - Ibiracatu - MG

c) Patrimônio Líquido

		2004	2005	2006		
I - Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para		-	424.138	466.552		
II - Comparativo dos 3 exercícios anteriores						
Itens	2002		2003		2004	
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado	Executado
1 - Receita	3.842.498	3.729.591	4.032.500	3.417.261	4.435.750	3.983.866
2 - Despesas	3.792.498	3.598.813	3.972.500	3.551.943	4.400.750	3.983.866
3 - Reserva de Contigência	50.000		60.000		35.000	
4 - Resultado Nominal		130.778		(134.682)		(446.177,02)
5 - Saldo Patrimonial		-		(69.262,32)		600.640,21
Ativo Real		1.128.431,75		758.460,34		-
Ativo Compensado				827.722,66		1.046.817,23
Ativo Total		1.128.431,75				